



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2021 - PRE  
SELEÇÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

A Pró-Reitora de Extensão (PRE) por meio da Coordenadoria de Articulação e Fomento à Extensão torna pública a Chamada para seleção de ações extensão voltadas à prevenção, cuidados, combate e enfrentamento à Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). As ações podem ser coordenadas por docentes e técnico-administrativos em educação, de acordo com as áreas temáticas da política de extensão da UFSM.

**1. Cronograma**

Atividade	Período
Inscrições das Propostas	Fluxo contínuo
Avaliação das Propostas	05 dias úteis
Recursos do resultado	1 dia útil
Avaliação dos Recursos	1 dia útil
Envio do Relatório Final	Até 30 dias após o final da execução do recurso orçamentário da ação, tendo em vista o fluxo contínuo

**2. Divulgação**

2.1 Todas as etapas do processo serão divulgadas no site da PRE, que podem ser consultadas no endereço eletrônico: <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/pre/>

**3. Objetivos**

3.1 Apoiar e incentivar ações de extensão desenvolvidas com objetivo de contribuir com a prevenção, cuidados, combate e enfrentamento à pandemia da (COVID-19).

#### **4. Recursos Orçamentários**

4.1 O recurso orçamentário provém do Projeto Estratégico da Coordenadoria de Articulação e Fomento à Extensão da PRE. **Não há previsão imediata de recursos financeiros para esta chamada. As demandas selecionadas serão atendidas oportunamente dentro da disponibilidade orçamentária.**

4.2 A execução orçamentária será condicionada à liberação do recurso pela Pró-Reitoria de Planejamento, deverá ocorrer durante o exercício financeiro de 2021;

4.3 Serão oferecidas bolsas de graduação e/ou pós-graduação, a serem distribuídas entre as ações selecionadas, com duração de até 08 meses, nos seguintes valores:

- Bolsa de graduação para até 12h/semanais no valor de R\$ 250,00;
- Bolsa de graduação para até 20h/semanais no valor de R\$ 400,00;
- Bolsa de pós-graduação para até 12h/semanais no valor de R\$ 390,00;
- Bolsa de pós-graduação para até 20h/semanais no valor de R\$ 650,00.

4.4 Os recursos serão disponibilizados às ações que se enquadrem nos requisitos de inscrição e nos critérios de seleção;

4.5 Quanto ao orçamento solicitado em cada proposta:

4.5.1. As solicitações poderão ser atendidas total ou parcialmente, de acordo com a disponibilidade financeira;

4.5.2. Os recursos poderão contemplar os elementos de despesas referente a bolsas e/ou material de consumo disponíveis na planilha de solicitação de recursos orçamentários da proposta (Anexo A).

4.5.3. Somente serão concedidos recursos orçamentários para os itens que tenham processo de licitação em andamento ou constem no registro de preço da UFSM ou listagem do almoxarifado;

4.5.4. O recurso aprovado deverá ser executado durante o exercício financeiro do ano em que foram contemplados, exclusivamente para atender aos objetivos desta chamada.

4.6 É de responsabilidade da PRE, através da Coordenadoria de Articulação e Fomento à Extensão, o acompanhamento das execuções orçamentárias das ações de forma detalhada.

#### **5. Requisitos para participação**

5.1 Poderão concorrer a esta chamada as ações de extensão que tem como finalidade contribuir com o enfrentamento, prevenção, cuidados e combate da pandemia do novo COVID-19, enquadradas nas áreas temáticas da extensão, definidas na Política de Extensão da UFSM.

5.2 As ações devem estar registradas no portal de projetos da UFSM e atender aos objetivos e diretrizes da extensão.

5.3 O/A proponente da ação deve ser servidor, docente ou técnico-administrativo em administração, e poderá submeter apenas uma proposta para essa chamada. O/A proponente deve ser o coordenador/a da ação.

5.4 O/a coordenador ou ação não possuir pendências junto à Pró-Reitoria de Extensão.

5.4.1 Entende-se por pendências:

- a) Pendências no envio de relatórios finais dos editais e chamadas da PRE.
- b) Não aprovação de relatórios finais dos editais e chamadas da PRE.

## **6. Inscrições**

6.1 As inscrições são em regime de fluxo contínuo enquanto perdurar o período de pandemia do COVID-19 e conforme disponibilidade de recursos orçamentários.

6.2 As propostas deverão ser encaminhadas [via formulário específico](#), anexando os documentos solicitados para inscrição em formato PDF.

## **7. Documentos para inscrição**

7.1 Número de registro da Ação ou comprovação de inclusão da ação no portal de projetos (ação em tramitação para registro)

7.2 Planilha de solicitação de recursos orçamentários da proposta (Anexo A).

## **8. Análise e seleção**

8.1 A avaliação das propostas será realizada, prioritariamente, pela COMEX Reitoria ou por avaliadores indicados pela PRE.

8.2 As propostas serão analisadas quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada.

8.3 As propostas com documentação incompleta ou em desacordo serão desclassificadas.

8.4 As propostas e/ou coordenadores contemplados com recursos nos editais e chamadas da PRE no ano de 2020 que têm alguma pendência, serão automaticamente desclassificados desta chamada.

8.5 A Proposta poderá ser:

- 8.5.1 Contemplada integralmente;
- 8.5.2 Contemplada parcialmente;
- 8.5.3 Não contemplada.

8.6 O resultado da análise das propostas será enviado via correio eletrônico para o proponente da ação.

## **9. Recurso**

9.1 Os proponentes poderão interpor recursos do resultado pelo email [cafe.pre@ufsm.br](mailto:cafe.pre@ufsm.br), no prazo de 1 (um) dia útil após o envio do resultado.

9.2 A avaliação dos recursos será realizada pela Pró-Reitoria de Extensão.

## **10. Deveres e responsabilidades do outorgado**

10.1 A execução das ações deve atentar e respeitar as especificidades de cada região, considerando o monitoramento do Governo do Estado do RS a respeito da COVID-19, priorizando a segurança da equipe executora, o distanciamento e as medidas de prevenção, bem como o uso de EPIs.

10.2 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades.

10.3 A seleção dos bolsistas, de responsabilidade do coordenador da ação, deverá ser realizada por meio de chamada pública, a ser publicada na página da PRE.

10.3.1 A seleção de bolsistas deve contemplar os seguintes itens:

- a) ser aluno em situação regular na instituição (matrícula ativa);
- b) ter 50% de aprovação no semestre anterior (salvo calouros);
- c) ter conta do tipo Corrente, sendo o titular da conta. Não pode ser conta conjunta nem de terceiros;
- d) não possuir outra espécie ou categoria de bolsas institucionais, salvo BSE.

10.4 Orientar os bolsistas de extensão universitária, incluindo o cumprimento e a elaboração do plano de atividades, elaboração de relatórios e quando possível a apresentação em eventos da área.

10.5 Seguir todas as orientações e recomendações de saúde e segurança da Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Secretaria Estadual e Municipal de Saúde.

10.6 Apresentar relatório de prestação de contas e resultados da ação conforme cronograma estabelecido.

## **11. Prestação de contas e avaliação da Ação**

11.1 O/A coordenador da ação deverá aplicar instrumento próprio de avaliação de reação junto ao público da ação, o instrumento deve ser adequado aos participantes e características da ação.

11.2 O/A proponente deverá encaminhar relatório de prestação de contas da ação contemplada nesta chamada, em até 30 dias do término do apoio recebido.

11.3 O relatório será disponibilizado via formulário online, o link será enviado a cada coordenador/a contemplado/a.

## **12. Disposições finais**

12.1 Visando à transparência do processo, a qualquer momento, a Pró-Reitoria de Extensão poderá divulgar as seguintes informações relativas às ações contempladas: número, nome e

coordenador do projeto, número e categoria de participantes, público-alvo, ações e/ou produtos previstos.

12.2 A qualquer tempo, a presente chamada pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

12.4 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail [cafe.pre@ufsm.br](mailto:cafe.pre@ufsm.br).

Prof. Flavi Ferreira Lisboa Filho

**Pró-Reitor de Extensão**

Prof. Rudiney Soares Pereira

**Articulação e Fomento à Extensão**